



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 886, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**Autoriza o Município a receber bem  
imóvel em doação.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Coronel Pilar autorizado a receber em doação o imóvel matrícula n. 10.262, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, registrado em nome do Município de Garibaldi, que se refere ao Ginásio Municipal de Esportes, localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Pilar.

**Art. 2º.** As despesas necessárias à confecção da escritura, do registro e demais despesas cartoriais e de impostos, necessárias à transmissão, serão custeadas pelo Município de Coronel Pilar.

**Art. 3º.** A área recebida pelo Município de Coronel Pilar será transferida pelo donatário, Município de Garibaldi, mediante lavratura de escritura pública e a abertura ou registro da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 4º.** Integra o presente projeto de lei a matrícula atualizada do imóvel que indica a sua localização, situação, confrontações e dimensões.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS  
DO MÊS DE JULHO DE 2020.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LUCIANO CONTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária da Administração e Fazenda